

Lei Municipal nº 729/2022, de 14 de julho de 2022.

*“Fica assegurado a pessoas em união estável homoafetiva e a seus dependentes diretos o direito à participação nas políticas executada pelo município de São João dos Patos – MA, direta ou indiretamente com a cooperação de entes públicos ou privados.”*

**O Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado de Maranhão, Alexandre Magno Pereira Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado a pessoas em união estável homoafetiva e a seus dependentes diretos o direito à participação nas políticas públicas executadas pelo município de São João dos Patos-MA, direta ou indiretamente, com a cooperação de entes públicos ou privados, que visem assegurar direitos fundamentais e de cidadania, incluídas àquelas destinadas a unidades familiares, observadas as demais normas relativas a essas políticas.

Art. 2º - Os convênios, contratos e documentos similares firmados deverão conter cláusula que considere pessoas em união estável homoafetiva, concedendo-lhes os mesmos direitos e deveres das pessoas em uniões estáveis constituídas por homem e mulher.

Art. 3º - Para todos os fins e efeitos, a equidade nos direitos e deveres entre pessoas em união estável homoafetiva e pessoas em união estável entre homem e mulher é extraída dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da vedação de discriminações odiosas, da liberdade e da proteção à segurança jurídica, entre outras aplicáveis ao análogo exposto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

  
Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal